

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025**

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº. 01.612.528/0001-84, com sede a Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro de Bandeirante/SC, CEP sob nº 89.905-000, neste ato representado pelo Sr. EDER LUIZ MARCON, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou contratação por Dispensa de licitação, a qual será processada e julgada em conformidade da Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis, contendo as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GEOMETRIA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC.**

2. DO VALOR

2.1. O valor do Contrato será de **R\$ 14.560,00 (quatorze mil quinhentos e sessenta reais)**, conforme a seguir:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	82	UN	SERVIÇOS DE GEOMETRIA E ALINHAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES, VALOR PAGO POR VEÍCULO.	R\$ 69,00	R\$ 5.658,00
2	58	UN	SERVIÇOS DE GEOMETRIA E ALINHAMENTO PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VALOR PAGO POR VEÍCULO.	R\$ 89,00	R\$ 5.162,00
3	34	UN	SERVIÇO DE GEOMETRIA E ALINHAMENTO PARA VEÍCULOS PESADOS, VALOR PAGO PARA CADA EIXO.	R\$ 110,00	R\$ 3.740,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.560,00

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

2.3. O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, impostos, taxas e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto desta licitação serão os seguintes:

ANO	DESPESA	RECURSO	COMPLEMENTO DO	VALOR
-----	---------	---------	----------------	-------



			ELEMENTO	
2025	53	1.500.0000.7500	3.3.90.39.19	R\$ 2.502,00
2025	38	1.500.0000.7500	3.3.90.39.19	R\$ 138,00
2025	63	1.500.0000.7500	3.3.90.39.19	R\$ 276,00
2025	45	1.500.0000.7500	3.3.90.39.19	R\$ 276,00
2025	26	1.500.0000.7500	3.3.90.39.19	R\$ 2.640,00
2025	8	1.500.0000.7500	3.3.90.39.19	R\$ 276,00
2025	7	1.500.0000.7500	3.3.90.39.19	R\$ 552,00
2025	7	1.500.1002.0002	3.3.90.39.19	R\$ 7.900,00
VALOR TOTAL				R\$ 14.560,00

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reempenhar, parcial ou totalmente, em outras dotações orçamentárias os valores do Contrato exclusivamente por conta do fluxo das arrecadações dos recursos, objetivando os efetivos pagamentos das despesas realizadas.

4. A JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1. Justifica-se o preço e a escolha do contratado conforme relatado nos Anexos do presente edital.

5. DO CONTRATADO

5.1. Fica contratado as empresas **BERNARDI E BOTTCHE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 08.979.963/0001-90**, estabelecida na Rua Marcílio Dias, nº 2610, Bairro São Luiz, município de São Miguel do Oeste/SC, CEP sob nº 89.900-000; e a empresa **TRUCK DIESEL SERVIÇOS E REPARAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 30.792.991/0001-53**, estabelecida na Rua Waldemar Rangrab, nº 3000, Bairro Santa Rita, município de São Miguel do Oeste/SC, CEP sob nº 89.900-00.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato é válido por 06 (seis) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado em acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

7. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

7.1. A vista das exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público Municipal, **com base no art. 75 Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, ratifico este Processo de Dispensa de licitação e autorizo a efetiva realização da despesa, conforme fundamentados nos atos acima invocados.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os interessados poderão obter informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante, SC, na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou pelo telefone (49) 3626-0012, pelo email licitacao@bandeirante.sc.gov.br ou pelo site www.bandeirante.sc.gov.br.

9. DO FORO

9.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Bandeirante, SC, na interpretação das Cláusulas do presente Edital e que não forem resolvidas



amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

10. DOS ANEXOS

10.1. Fazem parte integrante deste Edital o documento em anexo que trata da RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO e JUSTIFICATIVA DE PREÇO.

Bandeirante, SC, 05 de Maio de 2025.

EDER LUIZ MARCON

Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI

Assessor Jurídico

OAB/SC 70.983

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025****1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GEOMETRIA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	82	UN	SERVIÇOS DE GEOMETRIA E ALINHAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES, VALOR PAGO POR VEÍCULO.	R\$ 69,00	R\$ 5.658,00
2	58	UN	SERVIÇOS DE GEOMETRIA E ALINHAMENTO PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VALOR PAGO POR VEÍCULO.	R\$ 89,00	R\$ 5.162,00
3	34	UN	SERVIÇO DE GEOMETRIA E ALINHAMENTO PARA VEÍCULOS PESADOS, VALOR PAGO PARA CADA EIXO.	R\$ 110,00	R\$ 3.740,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.560,00

O VALOR MÁXIMO PROPOSTO FOI FUNDAMENTADO ATRAVÉS DE PESQUISA DE PREÇOS COM EMPRESAS DA REGIÃO E DO MESMO RAMO DE ATIVIDADE.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o Município de Bandeirante, possui uma ampla frota veicular, a qual varia de veículos leves até máquinas pesadas, divididos em todas as Secretarias, necessitando periodicamente de serviços de Geometria, solucionando problemas causados por desgastes e infortúnios do cotidiano. Para manter a vida útil da frota, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem-estar dos servidores que o utilizam, torna-se imprescindível este serviço.

2.2. Justifica-se a necessidade da contratação dos serviços, por não possuímos em nosso quadro funcional servidores com conhecimento técnico nem aparelhos para realização de tal serviço e também para garantir a continuidade dos serviços prestados com os veículos, sejam na área da Saúde no transporte hospitalar, na Secretaria de Educação no transporte escolar, na Secretaria de Obras para manutenções das estradas rurais e urbanas, entre outras funcionalidades básicas de obrigatoriedade pública, para atendimento ao cidadão.

3. PRAZO, LOCAL E FORMA, GARANTIAS, SUBCONTRATAÇÃO E RECEBIMENTO**DO PRAZO**

3.1. Os serviços deverão ser prestados, em 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.



DO LOCAL

3.2. Na sede da empresa fornecedora.

FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

3.3. A execução dos serviços pela contratada se dará da seguinte forma:

- a) Uma vez identificada à necessidade de realização dos serviços, será emitida Autorização de Fornecimento com uma quantidade previamente estimada.
- b) A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo supracitado, conforme cronograma da Secretaria demandante.
- c) O tempo para eventual transporte do equipamento para realizar os trabalhos ao município, não será computado para efeito das horas de serviço prestado.
- d) A proponente deverá fornecer o equipamento e o operador, devendo substituí-los nos casos necessários, arcando com os respectivos custos.
- e) O combustível, bem como quaisquer materiais necessários à utilização e manutenção das máquinas, será de responsabilidade da empresa vencedora.
- f) Os serviços deverão ser executados pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor lícitado e aprovado.
- g) As quantidades constantes neste termo de referência são meras estimativas de consumo, não ficando obrigada a Administração à aquisição total dos produtos ora lícitados.
- h) A não prestação dos serviços conforme estabelecido nos itens acima ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.

GARANTIA

3.4. Não serão cobradas garantias adicionais, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

SUBCONTRATAÇÃO

3.5. Não será permitido a subcontratação do objeto deste termo de referência.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.6. O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

3.7. Recebimento provisório: de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

3.8. Recebimento definitivo: após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo aposto na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo



vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e o recebimento definitivo deles, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, e RELATORIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

4.2. O Município de Bandeirante não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de a empresa CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

4.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos serviços ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

5. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1. São responsabilidades do Município de Bandeirante:

- a) Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- h) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados e situações indicadas nos art. art.



137 a art. 139 da Lei 14.133/21;

k) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.2. O Edital de Licitação irá disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade, tais informações serão replicadas no Contrato/Ata de Registro de Preços.

6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1. São responsabilidades da Contratada:

a) Garantir serviço de qualidade e em caso de detectado problema com o mesmo a empresa deverá realizar a troca imediatamente sem ônus ao município.

b) Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do fornecimento dos serviços licitados.

c) Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento dos serviços licitados.

d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários.

e) É de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto licitado, vedada a subcontratação parcial ou total de outra empresa com a mesma finalidade.

f) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências edilícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria solicitante.

g) Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

h) Entregar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

i) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à requisitante o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

j) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

k) Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

l) Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à secretaria requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da secretaria requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

I - Dedução de créditos da licitante vencedora;

II - Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.



- a) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Os requisitos serão indicados no Edital de Licitação, considerando as questões de Habilitação, Forma de Credenciamento e Forma de Seleção dos Fornecedores.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização dos contratos serão definidas em contrato, sendo que os Secretários Municipais de cada pasta serão os gestores e fiscais das contratações, cabendo a cada secretário, designar demais fiscais técnicos ou administrativos, quando for o caso.

9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Tal contratação se baseia no Estudo Técnico Preliminar, que destaca a necessidade, os detalhamentos dos itens, quantidades e valores de cada item, e é parte integrante do Termo de Referência e Edital de Licitação.

9.2. O processo de credenciamento é regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, com suas posteriores modificações, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

Bandeirante/SC, 05 de Maio de 2025.

EDER LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI
Assessor Jurídico
OAB/SC 70.983